



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xicomunique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xicomunique.ba.leg.br)**ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.019/2018**

Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, residente e domiciliado a Rua João Guimarães nº 1155, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA. - ME.**, CNPJ nº 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, RG 508190541 - SSP-BA, CPF 550.481.615-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm por justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2022, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Contabilidade Pública	ILIMITADO	850,00	10.200,00
TOTAL		850,00	10.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na clausula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

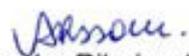
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Jamison Pinheiro Meira  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GPI SISTEMAS LTDA - ME**  
Francisco Barbosa de Araújo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

  
Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xique-xique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xique-xique.ba.leg.br)

## **PARECER JURÍDICO**

*O Aditivo de Contrato nº 004.019/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.019/2018

### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.019/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 004.019/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022, referente à contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade pública, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** GPI SISTEMAS LTDA. - ME.

**Aditivo de Contrato:** 004.019/2018

**Contrato:** 019/2018

**Processo administrativo:** 059/2018

**Pregão Presencial:** 007/2018

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.019/2018)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Prça. Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telef. (0\*\*74)3661-4111 E-MAIL: [legislativo@cmxiquexiqueba.org.br](mailto:legislativo@cmxiquexiqueba.org.br)

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.019/2018**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.019/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 004.019/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022, referente à contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade pública, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** GPI SISTEMAS LTDA. - ME.

**Aditivo de Contrato:** 004.019/2018

**Contrato:** 019/2018

**Processo administrativo:** 059/2018

**Pregão Presencial:** 007/2018

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.**

**TIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



**GPI SISTEMAS**

**Ofício nº 214/2021**

Salvador/BA, 09 de dezembro de 2021.

À  
Câmara Municipal de Xique-Xique  
Exmo. Sr. Jamison Pinheiro Meira  
Presidente

**Ref.: Manifestação de interesse em continuar prestando os serviços contratados através do instrumento contratual nº 019/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **GPI SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.221.699/0001-15, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, 470 – Edif. Empresarial Niemeyer, Sala 1208 – CEP 41.820-770 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, vem através deste, manifestar pleno interesse em continuar prestando os serviços, objeto do contrato nº 019/2018, cujo prazo de vigência segue prorrogado por termo aditivo, levando-se em consideração que o objeto é de natureza continuada e este, está próximo do vencimento necessitando desta forma de termo aditivo com base no permissivo legal constante na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, II, abaixo transcrito.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessíveis períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Em tempo, encaminhamos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para que estas integrem o processo.

Por fim, colocamo-nos a vossa inteira disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, em tempo em que manifestamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GPI SISTEMAS LTDA**  
CNPJ nº 23.221.699/0001-15  
**Francisco Barbosa de Araújo**  
Sócio Administrador

CNPJ nº 23.221.699/0001-15

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470 - Edif. Empresarial Niemeyer, Sala 1208 – CEP: 41.820-770 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - Telefone: (71) 3341 4788 / 3486 5822 / 3486 5823

Site: [www.gpisistemasintegrados.com.br](http://www.gpisistemasintegrados.com.br) / e-mail: [comercial@gpisistemasintegrados.com.br](mailto:comercial@gpisistemasintegrados.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GPI SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **23.221.699/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:14 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **99B0.AA9A.1B0E.1FF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214954697

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**  
**Inscrição Municipal: 540200/001-10**  
**CNPJ: 23221699/0001-15**

**Contribuinte:** GPI SISTEMAS LTDA

**Endereço:** Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470 , CAMINHO DAS ÁRVORES

**Número da Certidão:** 9.200.550

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

**Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.**

Emissão autorizada à 16:18:15 horas do dia 01/10/2021

Válida até dia 30/03/2022

Código de controle da certidão: **61409393D9B84656EA6171147C71D034**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.221.699/0001-15

**Razão Social:** GPI SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R ALCEU AMOROSO LIMA 470 SALA 1208 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/12/2021 a 13/01/2022

**Certificação Número:** 2021121500572625925263

Informação obtida em 17/12/2021 11:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.221.699/0001-15  
Certidão n°: 55440317/2021  
Expedição: 01/12/2021, às 10:38:55  
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.221.699/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xique-xique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xique-xique.ba.leg.br)**ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.019/2018**

Terceiro Aditivo de Contrato que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a  
Empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA. - ME.**, CNPJ nº 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, RG 508190541 - SSP-BA, CPF 550.481.615-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2021, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Contabilidade Pública	ILIMITADO	850,00	10.200,00
TOTAL		850,00	10.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte:	00 - Recursos Ordinários

1



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na clausula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
Mirlam de Oliveira Sampaio  
CONTRATANTE

  
GPI SISTEMAS LTDA. - ME  
Francisco Barbosa de Araújo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

  
Everaldo Simplício Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## PARECER JURÍDICO

*O Aditivo de Contrato nº 003.019/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.019/2018

### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.019/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 003.019/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2021, referente à contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade pública, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** GPI SISTEMAS LTDA. - ME.

**Aditivo de Contrato:** 003.019/2018

**Contrato:** 019/2018

**Processo administrativo:** 059/2018

**Pregão Presencial:** 007/2018

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.**

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.019/2018)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.019/2018**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.019/2018**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 003.019/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2021, referente à contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade pública, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** GPI SISTEMAS LTDA. - ME.

**Aditivo de Contrato:** 003.019/2018

**Contrato:** 019/2018

**Processo administrativo:** 059/2018

**Pregão Presencial:** 007/2018

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.**

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GPI SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 23.221.699/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:26 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **BBB5.FAEF.F818.EE3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão nº: 28378348/2020

Expedição: 03/11/2020, às 09:11:19

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203226405

RAZÃO SOCIAL	
<b>GPI SISTEMAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>127.214.472 - BAIXADO</b>	<b>23.221.699/0001-15</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

**Inscrição Municipal: 540200/001-10**

**CNPJ: 23221699/0001-15**

**Contribuinte:** GPI SISTEMAS LTDA

**Endereço:** Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470 , CAMINHO DAS ÁRVORES

**Número da Certidão:** 6.935.058

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

**Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.**

Emissão autorizada à 13:21:50 horas do dia 09/12/2020

Válida até dia 08/01/2021

Código de controle da certidão: **5EC123A5995F8B0D071C58DC3B35D453**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.221.699/0001-15  
**Razão Social:** GPI SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R ALCEU AMOROSO LIMA 470 SALA 1208 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2020 a 21/12/2020

**Certificação Número:** 2020112206351477058915

Informação obtida em 01/12/2020 08:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xique-xique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xique-xique.ba.leg.br)

## ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.019/2018

Segundo Aditivo de Contrato que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a  
Empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA. - ME.**, CNPJ nº 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, RG 508190541 - SSP-BA, CPF 550.481.615-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2020, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Contabilidade Pública	ILIMITADO	850,00	10.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>850,00</b>	<b>10.200,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte:	00 - Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na cláusula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

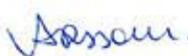
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
Mirlam de Oliveira Sampaio  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GPI SISTEMAS LTDA. - ME  
Francisco Barbosa de Araújo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

  
Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## PARECER JURÍDICO

*O Aditivo de Contrato nº 002.019/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2019.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.019/2018

### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.019/2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 002.019/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2020, referente à contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade pública, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2020. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** GPI SISTEMAS LTDA. - ME.

**Aditivo de Contrato:** 002.019/2018

**Contrato:** 019/2018

**Processo administrativo:** 059/2018

**Pregão Presencial:** 007/2018

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2019.**

  
**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3861-4161 E-MAIL [cmxx@hollistica.com.br](mailto:cmxx@hollistica.com.br)

## ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/019/2018

Primeiro Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME.**, CNPJ nº 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, RG 508190541 - SSP-BA, CPF 550.481.615-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2019, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Contabilidade Pública	ILIMITADO	850,00	10.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>850,00</b>	<b>10.200,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte:	00 - Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franklin José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmx@holistica.com.br](mailto:cmx@holistica.com.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 007/2018, bem como, previsão na clausula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

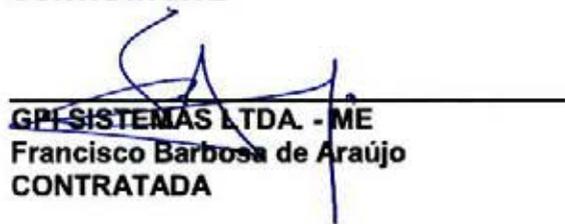
6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

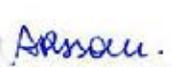
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
Mirlam de Oliveira Sampaio  
CONTRATANTE

  
GPI SISTEMAS LTDA. - ME  
Francisco Barbosa de Araújo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

  
Everaldo Simplício Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: cmxx@holistica.com.br.

## PARECER JURÍDICO

*O Aditivo de Contrato nº 001-019/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 27 de Dezembro de 2018.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: cmx@holistica.com.br.

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-019/2018**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-019/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do Termo de Aditivo de Contrato nº 001-019/2018, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2019, referente à contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade pública, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2019. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** GPI SISTEMAS LTDA. - ME.

**Aditivo de Contrato:** 001-019/2018

**Contrato:** 019/2018

**Processo administrativo:** 059/2018

**Pregão Presencial:** 007/2018

**Valor do Aditivo:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Artigos 57 e 65.

**Vigência:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

**Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2018.**

  
**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmxx@holistica.com.br](mailto:cmxx@holistica.com.br)

## CONTRATO Nº 019/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA. - ME.**, CNPJ nº 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador – Bahia, neste ato por seu representante legal RODRIGO BARBOSA MOREIRA, RG 950.0820.252 – SSP-BA, CPF 789.080.945 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública para fornecimento da cessão de uso sistema de CONTABILIDADE PÚBLICA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.2 - Consiste na assessoria de sistema com direito de uso mensal do seguinte software para esta **CÂMARA**:

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Contabilidade Pública	ILIMITADO	850,00	5.950,00
<b>TOTAL</b>		<b>850,00</b>	<b>5.950,00</b>

1.3 - Serviços de assistência técnica, manutenção, acompanhamento operacional dos servidores designados para o serviço, atualização das versões do software e outras relacionadas ao sistema.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**2.2** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.3** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O presente termo contratual terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com termino em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termos aditivos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**;

**4.2** - A **CÂMARA** pagará em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**4.3** - O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato;

**4.4** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

**4.5** – O valor mensal do contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

**4.6** - Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da **CÂMARA** as seguintes despesas com a equipe técnica da proponente, sempre que houver a necessidade de atendimento "in loco" na sede da **CÂMARA**:

I - alimentação e hospedagem na sede da **CÂMARA**;

II - transporte da equipe técnica, Salvador / Sede da **CÂMARA** / Salvador (passagem/combustível ou R\$0,50 o Km rodado).



**4.7** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, a seu favor, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**4.8** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.9** – A CONTRANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – O Valor do presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme dotações orçamentárias seguintes:

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE</b>
<b>Projeto:</b>	<b>2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo</b>
<b>Elemento de Despesas:</b>	<b>3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte:</b>	<b>00 – Recursos Ordinários</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 007/2018 e seus anexos, em especial as definidas nas Leis, federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

**6.2** – Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos serviços;

**6.3** – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**6.4** – Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.5** – Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**6.6** – Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.



**6.7** – Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

**6.8** – O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

**7.2** – Indicar formalmente o funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste contrato.

**7.3** – Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**8.1** – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**9.1** – Pelo descumprimento do Contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.3** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**9.4** – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:



a) multa de 0,1% (zero virgula um) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação.

**9.5** – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**9.6** – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7** – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.8** – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.9** – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivesse transcritos:

a) O Edital de Pregão Presencial de nº 007/2018;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

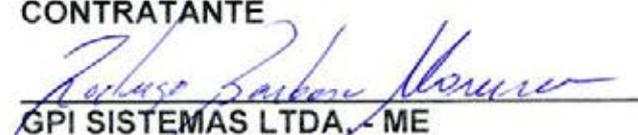
Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmxx@holistica.com.br](mailto:cmxx@holistica.com.br)

c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Xique-Xique.

Xique-Xique, Bahia, em 05 de junho de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
Mirlam de Oliveira Sampaio  
CONTRATANTE

  
GPI SISTEMAS LTDA. - ME  
Rodrigo Barbosa Moreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

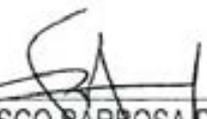
  
Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



## PROCURAÇÃO

A **GPI SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 23.221.699/0001-15, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470 – Edif. Empresarial Niemayer – sala:1208, CEP: 41.820-770 – Caminho das Árvores, Salvador/BA - Brasil, neste ato representada pelo **Sócio Francisco Barbosa de Araújo**, inscrito no n.º RG 508190541 SSP/BA, e sobre número do CPF 550.481.615-72, Brasileiro, Casado, Administrador, residente à Rua Gliceria Santos, n.º 1 ap-101 Edf Santa Heloisa Muniz. Acupe de Brotas, CEP:40.290-180, Salvador-Bahia, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador **Rodrigo Barbosa Moreira**, inscrito no RG 950082252 SSP/BA, e sobre o número de CPF 789.080.945-04, Brasileiro, Casado, Administrador, Rua Manoel Gomes de Mendonça, loteamento Pituba Ville, n.º167, apt, 201, Pituba, Salvador – Bahia, Cep: 41.810-820, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais praticar todo os atos necessários para representar a outorgante em processos licitatórios nas modalidades instituídas pela Lei. 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como nas demais legislações pertinente à matéria, sejam elas Municipal ou Estadual, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para firmar declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso no cumprimento dos objetivos deste instrumento.

Salvador/BA, 06 de abril de 2017

  
FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO  
CPF: 550.481.615-72  
Sócio Administrador

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Soc. Guilherme Calheiros de Amoroso - Tabelião  
Av. Sebastião Neves s/nº 1988 - Shopping Ipanema - Praia - Cidade de Salvador  
CEP: 41.820-770 - Salvador - BA - Tel: (71) 3474-1111

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 s(s) assinatura(s) de FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO (10145362), dou -- fe. Salvador 06/04/2017. Selo(s): 1604.ACT20176-1

Em testemunho ( ) da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Escritura Autorizada

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou do Registro  
1604.ACT20176-1

GCAGCAGCA



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmxx50@yahoo.com.br](mailto:cmxx50@yahoo.com.br)

## **PARECER JURÍDICO**

*O Contrato nº 019/2018 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

*Xique-Xique, Bahia, em 05 de Junho de 2018.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**OAB-BA nº 8340**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2018)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: cmxx@holixisa.com.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE **CONTRATADO:** GPI SISTEMAS LTDA. ME., CNPJ: 23.221.699/0001-15 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 007/2018 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CONTABILIDADE PÚBLICA), CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** MENSAL R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). XIQUE-XIQUE - BA, 05 de junho de 2018. MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS - CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO.

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Chefe da Administração